

Ministra Cármem Lúcia julga improcedente ADI 4895 que questiona criação da Ebserh

Começou hoje, dia 27/11, no Supremo Tribunal Federal (STF), o julgamento da ADI 4895, que questiona dispositivos da Lei 12.550 de 2011, que autorizou a criação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh). A ADI 4895 foi ajuizada pelo procurador-geral da República, Roberto Gurgel, no Supremo Tribunal Federal (STF), em janeiro de 2013.

Segundo o procurador-geral, a lei violou o Inciso 19 do Artigo 37 da Constituição, que estabelece que a instituição de empresa pública poderá ser autorizada somente por meio de lei específica, cabendo à lei complementar definir as áreas de atuação dessa empresa.

Gurgel apontou ainda que o fato de as atividades de prestação de serviços de assistência à saúde estarem inseridas integral e exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) está em desarmonia com a Lei Orgânica do SUS (Lei 8.080/1990).

A contratação de servidores com base na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as contratações por meio de celebração de contratos temporários e de processo simplificado também são questionadas na ADI 4895.

No julgamento de hoje, 27/11, a ministra Carmem Lúcia, como relatora, foi a primeira votar. A ministra votou pela improcedência da ação direta de inconstitucionalidade (ADI4895), uma vez que não foi demonstrada, pela autorização da criação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares desobediência a princípio ou norma constitucional. O Julgamento da ADI 4895 vai até o dia 04/12.

Novo fator previdenciário começa a valer a partir de 01/12. Saiba o que muda na aposentadoria

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) divulgou a tábua de mortalidade para o Brasil, que é usada como base para atualização do fator previdenciário, índice que diminui o valor de algumas aposentadorias. A nova tabela do fator deve ser divulgada até segunda-feira (30) pela Previdência e começa a valer na terça-feira (1º).

Com a reforma da Previdência, a nova tabela do fator previdenciário poderá afetar quem entrar na regra de transição do pedágio de 50% para se aposentar (leia sobre como funciona mais abaixo), segundo a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia. O cálculo só atinge o valor da aposentadoria de quem ainda não se aposentou. Quem já está aposentado não é afetado pela nova tabela.

O que é o fator previdenciário?

O fator previdenciário é um índice usado no cálculo de algumas aposentadorias. Ele foi criado em 1999, durante o governo do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso. O objetivo do fator era desestimular os trabalhadores a se aposentarem muito jovens. Assim, quanto mais cedo a pessoa entrasse com o pedido, maior seria a fatia da aposentadoria que o fator iria comer.

O fator é usado no cálculo da aposentadoria por tempo de contribuição. Por essa regra, os homens precisavam de ao menos 35 anos de pagamentos ao INSS e, as mulheres, de 30 anos, no mínimo. Não havia exigência de uma idade mínima. Esse índice é atualizado todos os anos

considerando, entre outros fatores, a expectativa de vida dos brasileiros. Em geral, o desconto do fator sobe com as atualizações anuais.

Quais aposentadorias são afetadas pelo fator?

Com a reforma da Previdência, o fator passou a ser aplicado em dois casos: para quem cumpriu os requisitos de aposentadoria por tempo de contribuição antes das mudanças começarem a valer, em 13 de novembro do ano passado; para quem se aposentar pela regra de transição do pedágio dos 50%. Pela regra de transição dos 50%, quem estava a dois anos de completar o tempo mínimo de contribuição de 30 anos, para mulheres, e 35 anos, para homens, em novembro de 2019, pode se aposentar sem cumprir a idade mínima estabelecida pela reforma.

Porém, na hora do cálculo do benefício, tem o desconto do fator e, quanto mais novo, maior o corte.

Nova tabela vale apenas para regra de transição

A Secretaria Especial de Previdência e Trabalho afirma que a nova tabela do fator previdenciário, que entra em vigor a partir da terça-feira, vale apenas para quem se enquadra na regra do pedágio de 50%.

Quem atingiu os critérios para se aposentar antes da reforma deve ter o valor calculado levando em conta as tabelas anteriores, de acordo com a data em que cumpriu os requisitos.

A nova tabela não vale para aposentadorias de antes da reforma. Afinal, direito adquirido é direito adquirido. A pessoa não pode ser prejudicada porque não exerceu esse direito [de se aposentar] no momento oportuno.

Fator deve deixar de existir

Com a reforma da Previdência, a tendência é que o fator previdenciário deixe de ser aplicado com o passar do tempo, já que novos trabalhadores, que começaram a contribuir com o INSS depois que as novas regras começaram a valer, não terão suas aposentadorias afetadas pelo índice.

Pensionistas podem consultar benefício pelo Sigepe Mobile

A partir de agora, a atualização dos dados cadastrais pode ser feita pelo celular, assim como o acompanhamento da situação dos benefícios.

Os pensionistas de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal também podem consultar os seus dados pessoais, do seu benefício de pensão e realizar atualizações cadastrais por meio do aplicativo Sigepe mobile.

“Essa é mais uma ação que faz parte da política de transformação digital do governo federal. Uma nova realidade tanto em serviços para o cidadão, como também em estruturas e sistemas governamentais”, afirma o secretário especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEDGG) do Ministério da Economia, Caio Mario Paes de Andrade.

As funcionalidades de consulta e alteração cadastral já estavam disponíveis para os servidores públicos federais ativos e aposentados. Já os pensionistas só podiam fazer a atualização pessoalmente em uma Unidade de Gestão de Pessoas.

“O acesso pelo celular não só otimiza o tempo e os recursos das Unidades de Gestão de Pessoas, que não precisam fazer o atendimento presencial, como também simplifica a vida do cidadão, que tem à sua disposição um autosserviço”, diz o Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal do ME, Wagner Lenhart.

O secretário também destaca outra vantagem do sistema: quanto mais os pensionistas realizarem atualizações cadastrais, mais qualificadas serão as informações que estão na base de dados dos Sistemas de Gestão de Pessoas da Administração Pública Federal.

CALENDÁRIO VIRTUAL DE ATIVIDADES

- **02/12** – 9ª Reunião de Negociação dos ACT 2020/2021 dos trabalhadores da Ebserh;
- **09/12** – Seminário Virtual “Os desafios do Movimento Sindical no mundo pós pandemia”.